



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

LEI Nº 160/2011

SÚMULA – Cria os títulos de honrarias conforme especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE, NA FORMA DO ARTIGO 44º, INCISO V, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica criada por força desta Lei o TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO e o DIPLOMA DE MÉRITOS EM TAREFAS COMUNITÁRIAS, a serem concedidos pela Câmara Municipal.

Art. 2º - A concessão destas honrarias deverá obedecer ao seguinte:

- I – Justificativa elaborada pelo autor da matéria;
- II – Projeto de Resolução elaborado na forma do Regimento Interno.
- III – A votação para a concessão será nominal;
- IV - Para sua aprovação deverá ter o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 3º - Para a concessão do Título de Cidadão Honorário, e do Diploma de Méritos em tarefas Comunitárias o homenageado que reconhecidamente tenha prestado serviços relevantes ao Município de Sabáudia.

Art. 4º - Aprovada a proposição, o Presidente da Câmara deverá promulgá-la nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por acordo entre a Presidência, o autor e o homenageado, a honraria será entregue em Sessão Solene, que poderá ser tanto no Plenário da Câmara como em outro local previamente designado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (044) 251-1800 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 13 de maio de 2011.

JAVAM DE CASTRO RODRIGUES
Presidente